



Número do Processo: 31/19.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. OBRIGATORIEDADE DE AFIXAR PLACAS OU CARTAZES EM LOCAIS VISÍVEIS E DE FÁCIL ACESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. LEGALIDADE. OBSERVÂNCIA DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA. CONSTITUCIONALIDADE.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Pastor Elias, que adota a obrigatoriedade de afixar placas ou cartazes em locais visíveis e de fácil acesso, nas repartições públicas no município, o direito de apresentação de documentação sem a necessidade de reconhecimento de firma e autenticação de cópias em cartório, em determinação a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, instituindo o Selo de Desburocratização e Simplificação Municipal e dá outras providências.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Relator deu parecer favorável à propositura aqui discutida. Todavia, na Comissão de Direitos Humanos e Cidadania, tendo em vista a juntada de documentos, o Relator pediu que o Projeto voltasse à CCJR para que seja novamente analisado.

De volta à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Relator que abaixo subscreve acompanha o parecer elaborado inicialmente (fls. 11-14) e rejeita as alegações feitas pelo Vereador na Comissão de Direitos Humanos e Cidadania (fl. 16).

É o parecer.

Anápolis, 8 de agosto de 2019.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Vereador Luiz Lacerda  
PT

*[Large handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

Encaminho-se à comissão de Def. dos Dir. Humanos e Cidadania em 13 08 19  
1 Souza  
Presidente